



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 219 - DE 20 DE ABRIL DE 1 965.

Dá autorização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a construir uma Maternidade no bairro do Bom Parto, nesta cidade.

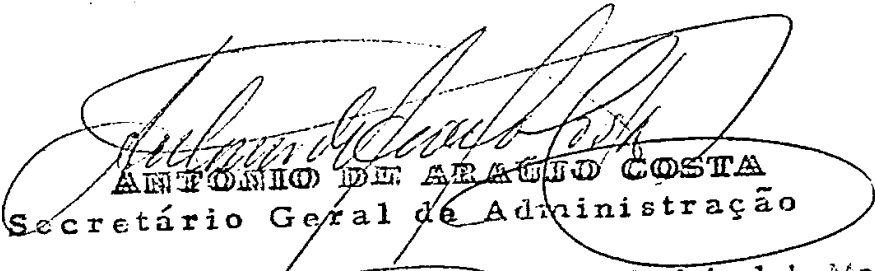
Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da Verba 12-sub consignação 26 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

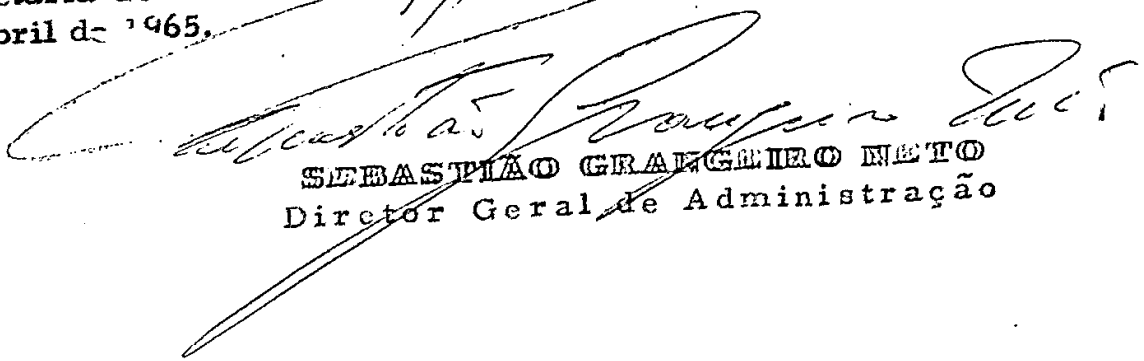
Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de abril de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRAÇALINO NETO
Diretor Geral de Administração